

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 7962 de 30/07/10

DECRETO Nº. 14.132/10
DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 238.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 238.000,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Reais), autorizado pela Lei Complementar nº 427, de 16 de julho de 2010, incluindo as seguintes dotações e unidades orçamentárias no orçamento vigente:

SECRETARIA DE JUVENTUDE		
92.10	SECRETARIA GERAL	
92.10-082440029.2093	Programa Municipal Antidrogas	
92.10-335043	Subvenções Sociais	1.000,00
92.10-339014	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
92.10-339030	Material de Consumo	81.000,00
92.10-339032	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
92.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
92.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.000,00
92.10-339093	Indenizações e Restituições	2.000,00
92.10-449051	Obras e Instalações	1.000,00
92.10-449052	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
FUNDO ANTIDROGAS MUNICIPAL		
92.20	Fundo Antidrogas Municipal	
92.20-082440029.2094	Fundo Antidrogas Municipal	
92.20-335043	Subvenções Sociais	1.000,00
92.20-335043 - FAM	Subvenções Sociais	1.000,00
92.20-339030	Material de Consumo	3.000,00
92.20-339030 - FAM	Material de Consumo	3.000,00
92.20-339032	Material de Distribuição Gratuita	8.000,00
92.20-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
92.20-339036 - FAM	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
92.20-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
92.20-339039 - FAM	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
92.20-445042	Auxílios	1.000,00
92.20-449051	Obras e Instalações	1.000,00
92.20-449052	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

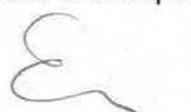
Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA DO CIDADÃO	
SECRETARIA GERAL	
75.10	
75.10-061810029.1021	Programa Antidrogas Municipal
75.10-335043	Subvenções Sociais 1.000,00
75.10-339014	Diárias - Pessoal Civil 1.000,00
75.10-339030	Material de Consumo 81.000,00
75.10-339032	Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
75.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
75.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 78.000,00
75.10-339093	Indenizações e Restituições 2.000,00
75.10-449051	Obras e Instalações 1.000,00
75.10-449052	Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
75.10-061810029.1025	Fundo Antidrogas Municipal
75.10-335043	Subvenções Sociais 1.000,00
75.10-335043 - FMAD	Subvenções Sociais 1.000,00
75.10-339030	Material de Consumo 3.000,00
75.10-339030 - FMAD	Material de Consumo 3.000,00
75.10-339032	Material de Distribuição Gratuita 8.000,00
75.10-339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
75.10-339036 - FMAD	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
75.10-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
75.10-339039 - FMAD	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00
75.10-445042	Auxílios 1.000,00
75.10-449051	Obras e Instalações 1.000,00
75.10-449052	Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

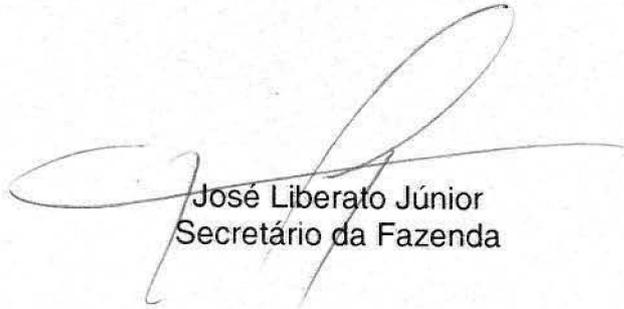
julho de 2010.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

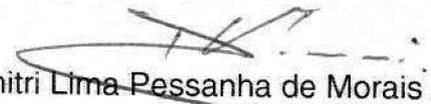

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil
e dez.



Dimitri Lima Pessanha de Moraes Melo
Resp/Divisão de Formalização e Atos